



# **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 468, de 24 de junho de 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos dos arts. 41, inciso II, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para incluir uma nova Ação na dotação consignada no Orçamento Corrente, assim discriminado:

<b>Órgão</b>	<b>10</b>	<b>– SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Unid. Orç.	001	– SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Função	17	– SANEAMENTO	
Sub-Função	512	– SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa	0056	– SANEAMENTO PARA TODOS	
Proj. Ativ.	2086	– Manutenção das Atividades do SAAE	
Natureza da Despesa	3390.30.00	– Material de Consumo	50.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE</b>			<b>50.000,00</b>

<b>Órgão</b>	<b>10</b>	<b>– SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Unid. Orç.	001	– SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Função	17	– SANEAMENTO	



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

Sub-Função	512	– SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa	0056	– SANEAMENTO PARA TODOS	
Proj. Ativ.	1096	– Ampliação e Reforma da Sede do SAAE	
Natureza da Despesa	4490.51.00.00	– Obras e Instalações	
<b>TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE</b>			<b>60.000,00</b>

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2014.

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**